



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

PORTARIA Nº TRF2-PTP-2015/00648 de 10 de dezembro de 2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO,
no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº
TRF2-ADM-2015/00255, e

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 201, de 03 de março de
2015, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a criação das unidades ou
dos núcleos socioambientais nos órgãos e conselhos do Poder Judiciário, com
estabelecimento de suas competências e a implantação do respectivo Plano de
Logística Sustentável,

R E S O L V E:

Art. 1º. Instituir a Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável do
Tribunal Regional Federal da 2ª Região - CGPLS-TRF2, com o objetivo de elaborar o
projeto *Plano de Logística Sustentável do Tribunal Regional Federal da 2ª Região*, bem
como monitorar, avaliar e revisar o aludido Plano.

§ 1º O projeto Plano de Logística Sustentável do Tribunal Regional Federal
da 2ª Região, após aprovado pela CGPLS-TRF2, deverá ser submetido à deliberação
da Presidência deste Tribunal.

§ 2º A Comissão, em conjunto com a Seção de Gestão Socioambiental -
SEGESA deste Tribunal, deverá planejar, implementar e monitorar as metas anuais,
assim como avaliar os indicadores de desempenho e estabelecer novas metas para o
ano seguinte.

Art. 2º. A Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável será
composta por oito membros e seus respectivos suplentes, e representarão as
seguintes áreas:

I - Assessoria de Governança Corporativa, Gestão Estratégica e
Monitoramento;

II - Secretaria de Atividades Administrativas;

III - Secretaria de Infraestrutura e Logística;

IV - Secretaria de Tecnologia da Informação;

V - Divisão de Educação Corporativa;

VI - Divisão de Atenção à Saúde;

VII - Seção de Planejamento Estratégico;

Classif. documental | 00.01.01.05



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

VIII - Seção de Gestão Socioambiental.

Art. 3º. Em caso de necessidade e de justificada ausência do membro titular em reunião da CGPLS TRF2, fica determinada a participação do respectivo suplente, o qual terá poder decisório nas reuniões deliberativas.

Art. 4º. O Coordenador da CGPLS-TRF2 poderá solicitar informações de outras áreas para a elaboração do Plano de Logística Sustentável e para a definição de metas, bem como convidar outros colaboradores para auxiliar nos trabalhos de sua competência.

Art. 5º. A CGPLS-TRF2 reunir-se-á pelo menos três vezes ao ano, devendo contar com a participação da maioria absoluta dos seus membros.

Parágrafo único. Deverão ocorrer reuniões ordinárias sempre que houver assunto relevante que justifique a convocação da CGPLS-TRF2.

Art. 6º. Caberá à Comissão acima designada, em conjunto com a SEGESA, elaborar relatório de desempenho do Plano de Logística Sustentável ao final de cada ano, o qual deverá ser submetido à Presidência deste Tribunal, para fins de encaminhamento ao CNJ, em forma eletrônica, até o dia 20 de dezembro de cada ano, e publicação no sítio do TRF2, em atendimento ao disposto no §1º do art. 23 da Resolução nº 201/2015 do CNJ.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

POUL ERIK DYRLUND

Presidente

